

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO PARA CRIAÇÃO DE PAINEL DE PROCURADORIA NO SISTEMA PJE VISANDO A REALIZAÇÃO DE CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO/VIA SISTEMA PARA ENTIDADES REPRESENTADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL EM TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE N.º 002/2020.

A **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na SAM, Projeção I, Edifício Sede, 4º andar, CEP.: 70.620-000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.643/0001-67, neste ato representada pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, CPF nº 645.582.151-34, nascida no dia 16/02/1972, natural da cidade de Rio Branco – AC, resolve celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE**, com o **E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, doravante denominado TRT11, com sede nesta Capital, na Av. Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de janeiro, CEP 69020-130, inscrito no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, neste ato representado pela Coordenadora do Núcleo de Apoio ao PJe e eGestão, Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa, objetivando que as citações, notificações e intimações expedidas às entidades cuja Procuradoria-Geral do Distrito Federal representa judicialmente sejam efetuadas por meio eletrônico (via sistema PJe).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto viabilizar que as citações, intimações e notificações direcionadas às entidades representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, quais sejam: Distrito Federal – CNPJ 00.394.601/0001-26; Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento básico do Distrito Federal (Adasa) - CNPJ 07.007.955/0001-10; Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Agefis) - CNPJ 09.626.988/0001-73; Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) - CNPJ 43.052.497/0001-02; Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) - CNPJ

00.475.855/0001-79; Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS) - CNPJ 05.764.629/0001-21; Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (Fundap DF) - CNPJ 19.390.444/0001-09; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs) - CNPJ 04.287.092/0001-93; Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) - CNPJ 86.743.457/0001-01; Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (Funab) - CNPJ 19.352.609/0001-58; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF (Funap)- CNPJ 03.495.108/0001-90; Instituto Brasília Ambiental (Ibram) - CNPJ 08.915.353/0001-23; Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (Inas) - CNPJ 08.302.402/0001-52; Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev) - CNPJ 10.203.387/0001-37; Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal (Jucis) - CNPJ 34.167.066/0001-92; Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (Procon/DF) - CNPJ 74.159.245/0001-00; Sociedade de Abastecimento de Brasília (Sab) - CNPJ 00.037.226/0001-67; Serviço de Limpeza Urbana (SLU) - CNPJ 01.567.525/0001-76; Fundação Jardim Zoológico de Brasília (Zoo) - CNPJ 02.537.782/0001-28; e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) – CNPJ 00.534.560/0001-26; sejam realizadas mediante sistema eletrônico, ou seja, via Sistema PJe, segundo os termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO DO PROCURADOR

O credenciamento da Procuradora Gestora indicada pela PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL dar-se-á da seguinte forma:

I - As citações, intimações e notificações direcionadas às entidades relacionadas na cláusula primeira serão realizadas via sistema, devendo ser listados os nomes dos procuradores, associando-os ao CNPJ das entidades para fins de credenciamento neste TRT11.

II - O credenciamento dos procuradores será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 185/2017.

III - Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

IV - Caberá a **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, na hipótese de substituição dos procuradores, realizar a atualização do seu cadastro, ressaltando-se que a inércia na substituição do procurador é de responsabilidade da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, visto que as comunicações processuais serão enviadas aos procuradores cadastrados e terão validade jurídica.

V – É de inteira responsabilidade da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL** a autenticidade dos dados dos procuradores a serem inseridos no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS - Lei 11.419/2006

As intimações, citações e notificações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos cadastrados na forma da Cláusula Segunda, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

- Ao TRT11 caberá:

- I – Cadastrar a Procuradoria e o Procurador Gestor do acordo no sistema, de forma a proceder ao seu credenciamento (primeiro cadastramento);
- II – Informar ao Procurador Gestor o registro e o meio de acesso ao sistema;
- III – Manter o sistema em funcionamento de forma a evitar eventual problema de comunicação;
- IV – Publicar as citações, notificações e intimações, na forma ordinária, caso ocorra algum problema técnico no sistema, devendo o procurador ser informado previamente;

- À PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL caberá:

- I – Informar o CNPJ, e-mail da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL** e o nome a ser dado à procuradoria, bem como a naturalidade, o estado civil, a data de nascimento e o e-mail do Procurador Gestor para fins de credenciamento;
- II – Inserir dados dos demais procuradores no sistema, de forma a proceder aos seus credenciamentos;
- III – Manter o sistema em funcionamento de forma a evitar eventual problema de comunicação;
- IV – Promover quaisquer alterações e/ou inclusões de dados de procuradores a serem feitas no sistema, inclusive do Procurador Gestor anteriormente cadastrado.
- V – Vincular os procuradores cadastrados no Pannel da Procuradoria às entidades listadas na cláusula primeira.
- VI – Informar qualquer alteração na representação jurídica das entidades relacionadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS

O presente TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE **não** importará em ônus financeiro para nenhum dos partícipes envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE tem vigência pelo prazo de 05(cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação expressa, por escrito.

O presente TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de motivação, mediante comunicação expressa, por escrito.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE, lavrado em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito legal, na apresentação das testemunhas abaixo, que também assinam,

Manaus, de de 2020.

MARCIA NUNES DA
SILVA BESSA:308111126

Assinado de forma digital por
MARCIA NUNES DA SILVA
BESSA:308111126
Dados: 2020.08.18 08:52:59 -04'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
NÚCLEO DE APOIO AO PJE E EGESTÃO

LUDMILA LAVOCAT
GALVAO VIEIRA DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
LUDMILA LAVOCAT GALVAO
VIEIRA DE CARVALHO
Dados: 2020.07.24 18:22:43 -03'00'

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Ricardo
Henrique Alves
de Carvalho

Assinado de forma digital
por Ricardo Henrique Alves
de Carvalho
Dados: 2020.08.17 08:48:40
-04'00'

TESTEMUNHA

STHEFANY SOUTO
GRANDO:30811222
5

Assinado de forma digital por
STHEFANY SOUTO
GRANDO:308112225
Dados: 2020.08.17 09:54:28 -03'00'

TESTEMUNHA